Comissão Permanente de Licitação
Fls. 626

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
CONTRATO Nº 269/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA **COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA – ME** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI – SEAD E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO REFERENTE DO EDITAL.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado, o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo Municipal – Campo das Palmas, Piripiri–PI, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Jovenília Alves de Oliveira Monteiro, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA – ME (MERCANTIL SANTO ANTONIO), CNPJ: 63.344.758/0001-67, sediada na Rua Alírio de O. Silva, 597, centro, CEP. 64260-00 - Piripiri-PI, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Antônio Carlos Brito Oliveira Junior, residente e domiciliado e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades da Secretaria De Administração Municipal de Piripiri-Pi – SEAD e demais órgãos da administração municipal. Especificação do objeto:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
01	ÁLCOOL ETÍLICO 54%, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEADA E COM LACRE, SEM VAZAMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 01 LITRO.	SOL	UND	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
02	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 01 LITRO.	CLORITO	UND	4.000	R$ 1,40	R$ 5.600,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 627

03	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 360ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOM AR	UND	1.000	R$ 8,80	R$ 8.800,00
04	AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	ARTESANAL	UND	50	R$ 12,95	R$ 647,50
05	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA E COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 60 LITROS E NA COR ESCURA.	LUMA	UND	500	R$ 13,80	R$ 6.900,00
06	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 l, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO.	MERCONPLAS	UND	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
07	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 l, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDAL E TAMPA.	MERCONPLAS	UND	200	R$ 22,80	R$ 4.560,00
08	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO E VALIDADE IMPRESSA COM 500 ML.	NUTRILAR	UND	4.000	R$ 1,30	R$ 5.200,00
09	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA.	NUTRILAR	UND	4.000	R$ 5,40	R$ 21.600,00
10	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	SANTA MARIA	UND	400	R$ 4,10	R$ 1.640,00
11	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 11X75X20 MM, FIBRA ABRASIVA (LADO VERDE), ESPONJA MACIA	BRILUX	UND	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 628

	(LADO AMARELO), COMPOSTA DE ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TEXTIL.					
12	ESPONJA LIMPEZA, LÃ DE AÇO CARBONO, RETANGULAR, UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100 MM, 50 MM, PCT COM 08/ UNIDADES.	NUTRILAR	UND	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00
13	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS.	UNIAO TEXTIL	UND	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
14	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	QUELUZ	CX	200	R$ 3,60	R$ 720,00
15	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FOFEX	PCT	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00
16	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO QUEROSENE, NA COMPOSICAO DE 350 G/L, EMBALADO EM LATA COM 300 ML(AEROSOL).	BAYGON	UND	500	R$ 9,69	R$ 4.845,00
17	LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML;	NUTRILAR	UND	500	R$ 1,59	R$ 795,00
18	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUEST R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES, FRASCO COM 500 ML.	LIMPEMAX	UND	500	R$ 4,39	R$ 2.195,00
19	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 L, TIPO QUADRADA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL.	INJEPLAST EC	UND	60	R$ 51,90	R$ 3.114,00
20	LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA – LUVAS PARA LIMPEZA, CANO LONGO, COMPOSIÇÃO DE	VOLK	PAR	1.000	R$ 3,40	R$ 3.400,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 629

	BORRACHA DE LATEX NATURAL, NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EM BALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL, DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: GRANDE, PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.					
21	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO 1/2 POL, PRESSÃOMÁXIMA 12 BAR, COMPRIMENTO 50 M, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRÊSCAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE	DURAFLEX	UND	30	R$ 57,90	R$ 1.737,00
22	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR DE METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	ARTESANAL	UND	1.000	R$ 5,10	R$ 5.100,00
23	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS	NOVO	FDO	500	R$ 7,25	R$ 3.625,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 630

	SIMPLES, COR BRANCA, FARDO COM 08 ROLOS					
24	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	CRISTAL	UND	2.000	R$ 11,90	R$ 23.800,00
25	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PESO 200 G, FORMATO RETANGULAR.	GAROTO	UND	2.000	R$ 1,58	R$ 3.160,00
26	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 01 KG	URCA	UND	3.000	R$ 4,40	R$ 13.200,00
27	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS - PCT C/5 UND	BRASILEIRINHO	PCT	455	R$ 2,40	R$ 1.092,00
28	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS - PCT C/ 10 UND	BRASILEIRINHO	PCT	4.000	R$ 2,27	R$ 9.080,00
29	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS - PCT C/ 10 UND	BRASILEIRINHO	PCT	1.000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
30	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO CURTO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	MARANHAO	UND	1.200	R$ 9,00	R$ 10.800,00
31	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA	MARANHAO	UND	2.000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
32	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CEPA CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO CEPA 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA	MARANHAO	UND	2.000	R$ 11,40	R$ 22.800,00
33	PAPEL FILME, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000 M, LARGURA 40 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO RESTAURANTE, ESPESSURA 11 MICRA	LUSAFILM	UND	30	R$ 89,90	R$ 2.697,00
34	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM 1KG.	MASTER	UND	300	R$ 16,90	R$ 5.070,00
35	LUVAS TIPO TECIDO, ARTIGO PARA MATERIAL D HIGIENE.	VOLK	PAR	1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
36	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	LIMPEBEM	UND	1.000	R$ 3,98	R$ 3.980,00
37	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 2 ROLOS E NO MINIMO 120 FOLHAS, MEDINDO 19X22CM.	ABSOLUTO	UND	3.000	R$ 2,59	R$ 7.770,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 631

38	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA.	ARTESANAL	UND	2.000	R$ 4,10	R$ 8.200,00
39	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 71 CM, LARGURA 48 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	ARTESANAL	UND	500	R$ 1,80	R$ 900,00
40	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA OU JASMIM 35GR, CARACTERÍSTICAS SUPORTE PASTICHO C/TELA.	NUTRILAR	UND	1.000	R$ 1,16	R$ 1.160,00
41	LUSTRA MOVEIS, LIQUIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML. - LUSTRA MOVEIS, LIQUIDO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	POLIFLOR	UND	200	R$ 3,28	R$ 656,00
42	SACO PLÁSTICO FINO E TRANSPARENTE, 4X23CM PACOTE COM 1000 UNIDADES INDIVIDUAIS.	BRASILEIRINHO	PCT	200	R$ 7,49	R$ 1.498,00
43	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 10X20. MEDIDA 10 CM X 20 CM. PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. PACOTE COM 1000 UNIDADES INDIVIDUAIS.	BRASILEIRINHO	PCT	200	R$ 14,80	R$ 2.960,00
44	BARBANTE DE PLÁSTICO P/ AMARRAÇÃO – FITILHO ROLOS DE APROXIMADAMENTE 900 GRAMAS A 1KG CADA. F10-MODELO PADRÃO MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) USO: ARTESANATO, EMBALAGENS, AMARRAÇÃO, ETC.	FITILHO	RL	200	R$ 8,93	R$ 1.786,00
45	**ITEM CANCELADO**					**ITEM CANCELADO**
46	**ITEM CANCELADO**					**ITEM CANCELADO**
47	ÁLCOOL HIDRATADO EM GEL, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500ML.	FACILITA	UND	1.000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
48	DETERGENTE PARA MANUTENÇÃO DE PISOS COM CERAS E IMPERMEABILIZANTES – INDICADO NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM PAVIFLEX, PLURIGOMA, ARDÓSIA, PEDRAS NATURAIS, GRANILITE E MÁRMORE, GALÃO COM 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: NÔNIO FENOL POLIGLICOL ÉTER, ÉTER	PROTELIM	UND	300	R$ 19,27	R$ 5.781,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 632

	ETOXILADO, SOLVENTE COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E ÁGUA 1 L.					
49	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIO, CABO 23 CM EM CERDAS DE NYLON DE 10 CM COM SUPORTE.	DIELU	UND	100	R$ 4,12	R$ 412,00
50	LIMPA PISO CONCENTRADO – LIMPADOR CONCENTRADO PARA PISOS, LIMPEZA EM GERAL, COM PERFUME DE PINHO INDICADO PARA LIMPEZA EM AZULEJOS, PISOS ESMALTADOS, GRANILITE, PAVIFLEX MÁRMORE, GRANITO, PORCELANATO CERÂMICA, CONCRETO POLIDO ÁGIL ETC. 2L	TALL	UND	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
51	LIMPADOR LIMPEZA PESADA – EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VEJA	UND	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00

52	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, FARDO COM 08 ROLOS	NOVO	FDO	4.500	R$ 21,80	R$ 98.100,00
53	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS - PCT C/5 UND	BRASILEIRINHO	PCT	6.045	R$ 1,28	R$ 7.737,60

VALOR TOTAL: R$ 350.358,10 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

1.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

1.4. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

1.5. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 633

2.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas.
2.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
2.3 A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Piripiri – PI, nos seus devidos endereços.
2.4 O início da entrega dos objetos ocorrerá após a assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias.
2.5 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.
2.6 O prazo de fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com solicitação da CONTRATANTE, diretamente nas sedes das Secretarias Municipais de Piripiri – PI, mediante a apresentação dos pedidos/requisições emitidas pelas secretarias, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
2.8 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
2.9 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
2.10 Fornecidos os produtos solicitados, a secretaria, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
2.11 Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
2.12 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
2.12.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
2.12.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
2.13 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
2.14 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 634

2.15 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua.
2.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
2.17 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
2.18 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
2.19 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

2.20 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é ALOR TOTAL: R$ 350.358,10 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	020100 – PREFEITURA MUNICIPAL 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD 022500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM 022400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS 02.23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS – SDO 021900 – SECR. MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE.
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0010.2005.0000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. 04.123.0041.2028.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS. 04.122.0031.2020.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. 18.541.0027.2137.0000 - SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. 15.451.0360.2072.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. 15.451.0363.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS 15.451.0055.2153.0000 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.52.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 635

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.
Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão
6.2 Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:
a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 137 da lei nº 14.133/21.
6.3 Nos casos de extinção, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da lei nº 14.133/21, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4 Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
7.5 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
7.6 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
7.7 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 636

de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
1.2 Observar os prazos para a execução do fornecimento;
1.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
1.5 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas Secretarias do Município de Piripiri, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
1.7 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
1.8 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
1.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DERROGATIVA
9.1 A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO
10.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔNICO FINANCEIRO
12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 637

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
12.9 Os preços poderão ser revisados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.
12.9.1 A CONTRATADA deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis;
12.9.2. Instruir o pedido com parecer contábil, se possível;
12.9.3. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;
12.9.4 Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO
15.1 Faz parte deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 33/2025, Processo Administrativo nº 17.512/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO
16.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.
16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.
16.4. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO IX constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e PNPC – Portal Nacional de Contratações Públicas conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 638

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, 12 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 06.553.861/0001-83
Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal
Contratante

COMERCIAL OLIVEIRA & BRITO LTDA - ME
Antônio Carlos Brito Oliveira Junior
CPF nº 058.866.033-79
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1 _____ RG/CPF 3166904.
2 _____ RG/CPF 008.283.733-37